

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.863/04, DE 19 DE MAIO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo conceder subvenções sociais a entidades filantrópicas para o exercício de 2004 e dá outras providências.”

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2004, às entidades filantrópicas adiante relacionadas, como dispostas na Lei Municipal nº 2824/03, de 30 de dezembro de 2003 – Anexo de Compatibilização Orçamentária/Metas Prioritárias – Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – Função Metas 08.04: Despesa 335043000000 – Subvenções Sociais:

Associação “Damas de Caridade” – Lar São José	R\$ 500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaqui	R\$ 500,00

Art. 2º A concessão das subvenções pelo município ficarão condicionadas à apresentação do “PLANO DE APLICAÇÃO” por parte das Entidades Beneficiadas e à aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAQUI(RS), 19 DE MAIO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO
Vice-Prefeito Municipal no exercício do
cargo de Prefeito Municipal